



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
GERENCIA DE PADRONIZAÇÃO HOSPITALAR - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

NUMERO 018490828 2025/SESAPI-PI/GAB/SUGMAC/DUDOH/GPH Teresina/PI, 03 de junho de 2025.
PROCESSO 00012.028412/2025-31

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo SEI Nº: 00012.028412/2025-31

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a formalização da demanda pelo setor requisitante.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

*conforme Art. 23, I do Decreto Nº21.872/2023

INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A **saúde** é **direito** de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196, CF;1988).

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Trata-se de solicitação de compra de PRODUTO PARA SAÚDE - **SOLUÇÃO DE PERFUSÃO PARA CONSERVAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE**, para suprir as necessidades da rede hospitalar do Estado.

A referida contratação tem por finalidade manter uma reserva técnica do produto para garantir a captação de órgãos para transplante e dessa forma suprir a deficiência nos Hospitais credenciados para retirada de órgãos, evitando, dessa forma, o comprometimento ao alcance das metas pactuadas com o Sistema Nacional de Transplantes.

Considerando que o referido produto é essencial à rede hospitalar, e que, no momento, não há reserva em estoque, bem como, que é necessário para que o atendimento seja seguro e eficaz, garantindo a melhor qualidade à assistência aos pacientes, visando eficiência com a continuidade dos serviços que dependem do material, é que se fez necessária a aquisição, tendo em vista a inexistência de contrato vigente para fornecimento do mesmo.

PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO	Dar início a marcha processual visando à aquisição colimada, com fulcro no que alude a legislação vigente, observando os juízos de oportunidade e conveniência, para satisfação do interesse público, oferecendo melhor amparo às necessidades dos pacientes.										
NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	Faz-se necessária a aquisição do produto em tela por ser essencial aos atendimentos realizados na rede hospitalar do Estado, a fim de evitar a descontinuidade dos tratamentos relacionadas ao serviço de saúde ofertado aos pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.										
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO **conforme Art. 23, II do Decreto Nº21.872/2023											
TIPO DE OBJETO	☒ Bens de consumo ☐ Bens permanentes ☐ Serviço Comum ☐ Obras e Serviços de Engenharia ☐ Outros (Serviço especializado)										
NATUREZA DO FORNECIMENTO	☒ Continuada. ☐ Não continuada.										
PRAZO PARA FORNECIMENTO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td rowspan="3" style="width: 50%; vertical-align: top;"> ☒ Outro: IMEDIATO </td><td style="width: 50%; text-align: center;"> ☐ dias. </td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ meses. </td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ anos. </td></tr> </table>			☒ Outro: IMEDIATO	☐ dias.	☐ meses.	☐ anos.				
☒ Outro: IMEDIATO	☐ dias.										
	☐ meses.										
	☐ anos.										
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.										
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td rowspan="2" style="width: 20%; vertical-align: top;"> ☐ Sim. </td><td style="width: 30%;">Contrato nº:</td><td style="width: 50%;">nnnn/aaaa.</td></tr> <tr> <td>Prazo final:</td><td>dd/mm/aaaa.</td></tr> <tr> <td colspan="3" style="height: 40px; vertical-align: top;"> ☒ Não. </td></tr> </table>			☐ Sim.	Contrato nº:	nnnn/aaaa.	Prazo final:	dd/mm/aaaa.	☒ Não.		
☐ Sim.	Contrato nº:	nnnn/aaaa.									
	Prazo final:	dd/mm/aaaa.									
☒ Não.											

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO	Item	Descrição detalhada	
	1	A CONTRATADA deverá entregar, em remessa parcelada , os itens adquiridos diretamente na CAF - localizada na Rua 19 de Novembro, 1865, Bairro Primavera, Teresina-PI;	
	2	No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo; As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc;	
	3	A validade dos produtos deverá ser de acordo com a validade indicada pelo fabricante do produto, no mínimo 12 meses.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO ***conforme Art. 23, V do Decreto Nº21.872/2023			
MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares.		
	☐ Análise de Interdependências.	Especificar: (Indicar a metodologia).	
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	No que se refere ao quantitativo solicitado, os valores apresentados decorrem de cálculos estimados segundo as necessidades mensais e anuais das Unidades Hospitalares, pois o quantitativo previsto para a aquisição dos produtos em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por esta Secretaria de Saúde, por meio de análises realizadas por equipe técnica com verificação da demanda hospitalar, reflete a necessidade da administração, visando um bom funcionamento e desempenho nos procedimentos realizados nas unidades.		

	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
	01	SOLUÇÃO DE PERFUSÃO PARA CONSERVAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE E CARDIOPLEGIA, TENDO COMO ELEMENTOS PRINCIPAIS HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTARATO (HTK), COM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE POTÁSSIO, SÓDIO E CÁLCIO, ESTÉRIL E EPIROGÊNICA, OSMOLARIDADE ENTRE 295 E 325 MOSMOL/KG E PH ENTRE 7,02 E 7,20 BOLSA PLÁSTICA LACRADA C/1000ML	BOLSA	43	516
ESPECIFICAÇÃO					

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Área	Requisitante	DIRETORIA DE UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH	
(Superintendência/Unidade/Gerência):			
Responsável pela demanda:		ANDERSON MARTINS DANTAS CARGO: DIRETOR	Matrícula: 228153-8
E-mail:		anderson.martins@saude.pi.gov.br	Telefone:
Fonte de Recurso:		As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de Dotação Orçamentária provenientes da fonte 500/600.	

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE			
TITULAR			
Nome:	ANDERSON MARTINS DANTAS	Matrícula:	228153-8
Cargo:	DIRETOR DA DIRETORIA DE UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR	Lotação:	DUDOH
E-mail:	anderson.martins@saude.pi.gov.br	Telefone:	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas no inciso III do Art. 22 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme §2º, Art. 19 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Documento assinado eletronicamente
ANDERSON MARTINS DANTAS
Integrante Requisitante

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO			
TITULAR			
Nome:	CLÁUDIA LIZ PEREIRA FEITOSA	Matrícula:	08277974
Cargo:	GERENTE PADRONIZAÇÃO HOSPITALAR	Lotação:	DUDOH
E-mail:	claudia.feitosa@saude.pi.gov.br	Telefone:	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas no inciso IV do Art. 22 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme §2º, Art. 19 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

(Documento assinado eletronicamente)
Cláudia Liz Pereira Feitosa
Gerente de Padronização Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO			
TITULAR			
Nome:	DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO	Matrícula:	0371701-1
Cargo:	SUPERINTENDENTE	Lotação:	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUGMAC

E-mail:	dirceu.hamilton@saude.pi.gov.br	Telefone:	
----------------	---------------------------------	------------------	--

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO conforme §2º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

(datado e assinado eletronicamente)
Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo
Superintendente - SUGMAC/SESAPI

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Inicialmente, o artigo 196 da referida Carta Política, define a saúde como direito fundamental do cidadão, devendo ser garantido pelo Estado. Trata-se de princípio-garantia, sendo direito de todos e dever do Estado que através de políticas sociais e econômicas garantirá a sua proteção.

Percorrendo a linha constitucional, a introdução da Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa) trouxe ao rol de princípios regentes da atuação da Administração Pública a **EFICIÊNCIA**, com seus aspectos peculiares quanto ao modo de organizar, estruturar e disciplinar a administração pública, exigindo de seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca de qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilizar os recursos públicos.

Nessa toada, o serviço público adequado deve se dar de forma contínua, ininterrupta. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e continuidade, nos termos do artigo 6, §1º da lei 8987/95.

A referida aquisição é fundamental para oferta dos serviços de saúde com eficácia e segurança. Existem várias razões justificáveis para adquirir os referidos produtos, pois não apenas melhora a qualidade dos cuidados prestados ao paciente, mas também pode contribuir para a eficiência operacional, segurança dos procedimentos e conformidade regulatória, resultando em benefícios tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde e as instituições médicas, que cumprirão o papel com efetiva assistência.

Assim, é plenamente justificável a aquisição colimada, visando atender os nosocômios para efetiva assistência hospitalar, objetivando a assertividade na qualidade da prestação do serviço através de estratégia clínica nas quantidades estimadas.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A realização de procedimento para aquisição do objeto se justifica face ao interesse público presente na essencialidade da utilização dos produtos apontados, em atendimento às necessidades e demandas das unidades hospitalares geridas pela SESAPI. Desta forma, a prestação de serviços de saúde ocorrerão com presteza, qualidade e eficiência, atendendo as necessidades da rede de saúde que depende dos produtos apontados.

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Conforme preceitua o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, a **Equipe de Planejamento da**

Contratação (EPC), será instituída pela Autoridade Superior, com a designação e composição, a qual deverá conduzir todas as atividades necessárias ao Planejamento da Contratação e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, a Seleção do Fornecedor.

Documento assinado eletronicamente

ANDERSON MARTINS DANTAS

Diretor da DUDOH

Documento assinado eletronicamente

Cláudia Liz Pereira Feitosa

Gerente de Padronização Hospitalar

Documento assinado eletronicamente

Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo

Superintendente - SUGMAC/SESAPI



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARTINS DANTAS - Matr.0228153-8, Diretor**, em 04/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr.0371701-1, Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade**, em 05/06/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018490828** e o código CRC **5D984A98**.

Referência: Processo nº 00012.028412/2025-31

SEI nº 018490828